

“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

PROJETO DE LEI N° 2.946/2024

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências

AUTOR	DEP. SILVIA BENJAMIN	PARTIDO	REPUBLICANO
EMENDA N°	556	TIPO DE EMENDA	DATA
		APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	

INCLUSÃO

Órgão: 06000 – Ministério Público

Unidade Orçamentária: 06101 – Ministério Público

Programa/Ação: 5046 4219 – Programa de Gestão e Manutenção e Serviços ao Estado / Serviços de Informatização

Localização: 0287

Funcional: 03.126

GND: (04-INV)

Mod. 90

Fte:1.500

CO: 0000

Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

[Meta Específica] Aquisição de equipamentos através dos recursos acima discriminados, para fins de renovar a estrutura do Ministério Público do Estado da Paraíba, ou seja, do seu parque tecnológico.

ANULAÇÃO

Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência

Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência

Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares

Localização: 0287 - Estadual

Funcional: 99.999

GND: 9-RES

Mod. 99

IU. 0

RP 2

Esf. F

Fte: 1.500

Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

JUSTIFICATIVA

A emenda destina-se à aquisição de equipamentos essenciais para renovar e modernizar a estrutura do Ministério Público do Estado da Paraíba, com foco na atualização de seu parque tecnológico. A compra de computadores, notebooks, ar-condicionados, cadeiras, birôs, mesas de reunião, bebedouros, televisores, retroprojetores, câmeras de segurança e sensores de alarme visa melhorar a infraestrutura e otimizar o ambiente de trabalho, proporcionando condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais.

“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

A renovação tecnológica permitirá maior eficiência nos processos administrativos e operacionais, além de garantir segurança aprimorada para as dependências. A atualização desses equipamentos é essencial para manter o Ministério Público alinhado com as exigências tecnológicas atuais, facilitando o atendimento ao público, promovendo a celeridade nos serviços e melhorando o atendimento à sociedade paraibana. O investimento na modernização do parque tecnológico reflete o compromisso da instituição com a inovação, eficiência e segurança, proporcionando melhores condições para o cumprimento de suas atribuições constitucionais.

Emendas Individuais - Deputado Estadual – 40 (quarenta) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL).

Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – **Valor para Emendas por Deputado = R\$ 4.680.025,00 (Quatro Milhões seiscientos e oitenta mil e vinte cinco reais)** - sendo que metade desse valor **R\$ 2.340.013,00** destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 33 da Lei 12.736/2023 - LDO/2024).

Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31 e 32 da Lei 13.328/2024 - LDO/2025

Obs. A meta específica deve ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração

Assinatura do Autor:

